Registre-se. Autue-se.	
Sala das Sessões////	עון
(Rubrica do Presidente) .	



Data:	Número:
20 /01 /10	60/2010
	PGL

## CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXERCÍCIO DE 2010				
PERÍODO: 2010 PRESIDENTE: DAVID ALBERTO LÓSS  1º SECRETÁRIO: ROBERTO BASTOS	A 2011 VICE-PRESIDENTE: LUIZ GUIMARÃES 2° SECRETÁRIO: PROF. LÉO			
ASSUNTO: VETO Nº 4/2010  INICIATIVA: PODER EXECUTIVO	LEITURA: [] / [] / [] / [] / [] / [] / [] / []			
HISTÓRICO:	X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO			
VETO PARCIAL AO PREJETO DE LEI Nº 208/2010.	PRESIDENTE:			
	PEDIDO DE VISTA:/			
	/Ver:			
OPICMIN: 089/2010				
PARECER DA COMISSÃO DE:	PRESIDENTE:			
Constituição, Justiça e Redação 💢 Finanças e Orçamento	PEDIDO DE URGÊNCIA:///			
Fiscalização e Controle Orçamentário	APROVADO POR:  X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO			
Obras e Serviços Públicos				
Saúde, Saneamento e Meio Ambiente	PRESIDENTE:			
Direitos Humanos e Assist. Social	REJEITADO POR:			
Educação, Ciência e Tecnologia, de	X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO			



#### Secretaria de Governo/GAP

Procedência Poder Executivo Processo 60/2010

Documento

Data 20/01/2010

Assunto: INFORMA VETO AO ART. 2º DO PROJETO DE LEI Nº 208/2009, DE AUTORIA DO VEREADOR JOSÉ CARLOS

Cachoeiro de Itapemirim, 18 de janeiro de 2010

#### **VETO PARCIAL AO PROJETO DE LEI Nº 208/2009**

Exm<sup>o</sup>. Sr. **DAVID ALBERTO LÓSS**Presidente da Câmara Municipal

<u>Nesta</u>

Senhor Presidente,

Cumpre-me comunicar a essa Douta Câmara Municipal que **VETEI** o Art. 2º do Projeto de Lei nº 208/2009, de autoria do Vereador José Carlos Amaral, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, em anexo.

Atenciosamente,

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS

**Prefeito Municipal** 

REJEITADO

🔀 UNANIMIDADE

\_\_\_\_ ABSTENÇA

Sessao <u>02/03,/</u>

Presidente

Praça Jerônimo Monteiro, 32 • Centro Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29300-170 Tel.: 28 3155-5338 • Fax: 28 3522-2870 PREFEITURA MUNICIPAL

CACHOEIRO

DE ITAPEMIRIM

Cidade nova. Gente feliz

## Procuradoria Geral do Município

Cachoeiro de Itapemirim – ES (28) 3155-5225 e 3155-5357



#### PARECER

PROCESSO N°. : 1028378 PROTOCOLO N°. : 98/2010

ASSUNTO

: PROJETO DE LEI Nº. 208/2009

Ementa: EXAME DO PROJETO DE LEI Nº. 208/2009, QUE INSTITUI A SEMANA DO PSICOLOGO NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

SENHOR PREFEITO:

Foi encaminhado a esta Procuradoria, para análise e parecer, Projeto de Lei nº. 208/2009, de autoria do ilustre Vereador José Carlos Amaral, que "institui a Semana do Psicólogo no Município de Cachoeiro de Itapemirim", a ser comemorado, anualmente, na semana que comportar o dia 27 de agosto.

A Constituição da República em seu artigo 61, § 1º, inciso II, alínea "e", estabelece que, de acordo com o Princípio da Simetria das Formas, todos aqueles projetos de leis que venham a versar sobre organização e funcionamento da Administração Pública, são de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo, dentro do âmbito municipal tal iniciativa caberá ao Prefeito Municipal.

A determinação peremptória contida no art. 2º do projeto sob examine, quanto à promoção de ações para alcançar os objetivos alusivos a SEMANA, ultrapassa os limites da competência legislativa, ditando o conteúdo e impondo ao Chefe do Poder Executivo Municipal o

## Procuradoria Geral do Município Cachoeiro de Itapemirim – ES (28) 3155-5225 e 3155-5357



exercício de prerrogativas cuja natureza é discricionária, ou seja, condicionada ao seu juízo privativo de oportunidade e de conveniência.

Vale lembrar que os princípios e normas constitucionais são limites objetivos à autonomia municipal, e devem ser observados pelos agentes políticos municipais, por força da simetria, quando da elaboração das leis locais.

Desta forma, o Projeto de Lei nº. 208/2009 está eivado de inconstitucionalidade por ofensa ao dispositivo supramencionado e por desacato ao princípio da separação de poderes, insculpido no artigo 2º da CF repetido, com arrimo no princípio da simetria, no art. 17 da Constituição do Estado do Espírito Santo.

Pelo exposto, meu parecer é no sentido de veto parcial do Projeto de Lei em analise, vetando-lhe o artigo 2º, em razão do vício de inconstitucionalidade e de legalidade que o maculam.

À superior consideração.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 15 de janeiro de 2010.

MARCÓ AURÉLIO COELHO Procurador Adjunto OAB-ES 11.387



## CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## PROCURADORIA LEGISLATIVA

PARECER AO VETO Nº 04/2010 INICIATIVA: PODER EXECUTIVO

#### A MESA DIRETORA

Senhor Presidente.

Trata-se de veto ao Projeto de Lei nº 208/2009, de autoria do vereador José Carlos Amaral, que "Institui a semana do psicólogo no município de Cachoeiro de Îtapemirim. ES?

O § 1º do Art. 51 da Lei Orgânica do Múnicípio faculta ao Poder Executivo a oposição do veto, total ou parcial, quando este considerar o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional, ilegal ou contrário ao interesse público, encaminhando-o novamente à Câmara Municipal para apreciação do veto.

O Art. 105 regulamenta o prazo de 15 dias úteis. Assim, pelos registros de protocolo, o veto correu no prazo legal.

Contudo, não comungamos com o parecer da Douta Procuradoria do Município, uma vez que não vislumbramos invasão de competência;

E assim sendo, somos pelo encaminhamento regular e apreciação plenária da matéria.

É o párecer, s.m.j..

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 03 de Fevereiro de 2010.

manarationser MARIANA CUNHA MONTEIRO, ADVOGADA

Inscrita na OAB/ES sob o nº 14.915



## CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIR **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

OF/PLG N°. \_*OO4* 12010

À PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE CONSTTUIÇÃO, JUSTICA E REDAÇÃO VEREADOR: ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES

PRESIDENCIA DA CMCI.

**Processo** 

Documento

04/02/2010

Colod Morrania Mal

147/2010

Assunto: ENCAMINHA A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, PARA PARECER, OS SEGUINTES VETOS: -

02,03,04,06/2010

Senhor Vereador,

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 12, inciso XII e o artigo 115 c/c artigo 44, todos do Regimento Interno, encontra-se na Procuradoria Legislativa da Casa para parecer a(s) seguinte(s) matéria(s):

P. LEI Nº.	VETO A PL N°.	P. RESOL. Nº.	P. DEC. LEG. N°.	PRAZO VENC. PROJ.
	02/2010			
2.	03/2010			
	04/2010			
	06/2010			

RECURSO	Nº.	EMENDAS A LOM Nº. PA	R. TRIB. DE CONTAS Nº.	PRAZO VENC.

Atenciosamente,

#### DAVID ALBERTO LÓSS

Presidente

Segue(m) em anexo cópia(s) da(s) matéria(s) mencionada(s).

Observação:

ALERTAMOS QUE O NÃO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS REGIMENTAIS PARA EXARAREM O PARECER PODERÁ ACARRETAR A APLICAÇÃO DO § 4º DO ARTIGO 44-DO REGIMETO INTERNO: "SE A COMISSÃO NÃO APRESENTAR PARECER SOBRE A MATÉRIA NO PRAZO REGIMENTAL, O PRESIDENTE DA CÂMARA PODERÁ DESIGNAR RELATOR 'AD HOC' PARA PROFERI-LO DENTRO DE TRÊS DIAS".

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"



# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO VETO DO PROJETO DE LEI Nº 04/2010

INICIATIVA: PODER EXECUTIVO

**RELATOR: Marcos Mansur** 

#### **RELATÓRIO:**

Veto ao Projeto de Lei nº 208/2009 de autoria do Edil José Carlos Amaral.

#### **VOTO DO RELATOR:**

O Veto esta irregular quanto aos aspectos inerentes a esta Comissão. Voto pela rejeição do veto, companhando o parecer Juridico desta Casa de Leis.

#### **VOTO PRESIDENTE:**

Voto com o Relator

#### **VOTO DO MEMBRO:**

Voto com o Relator

#### **DECISÃO:**

A Comissão votou por unanimidade pela rejeição do veto.

Sala das comissões, em 1/1 de Fevereiro de 2010.

Alexandre Bastos Rodrigues - Presidente

Suplente:

Marcos Mansur Relator

Suplente: José Carlos Apraral

Marcos Salles Coelho - Membro

Suplente: Julio Ferrari

OK PR

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"



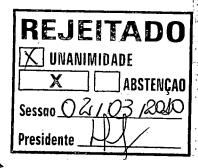
## CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Nome	SIM	NÃO	ABS	AUS
ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES		Y		
ARLETE LUZIA DE BRITO			**-	
DAVID ALBERTO LÓSS	200	. 10.	+	٠,
ELIMAR FERREIRA	1.0	\ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \	a_	
GLAUBER DA SILVA COELHO	-			
JOSÉ CARLOS AMARAL		X		
JOSÉ MARIA MOULON		X		
JÚLIO CÉSAR FERRARI CECOTTI		$\frac{1}{\lambda}$		
LEONARDO PACHECO PONTES		$\hat{\lambda}$		
LUIZ GUIMARÃES OLIVEIRA		X		
MARCOS ANTONIO MANSOR		X		
MARCOS SALLES COELHO		χ		
ROBERTO BARBOSA BASTOS		V		

VETC N° C4 /2010 PROJETO N°
REQUERIMENTO N°
DATA:/
RESULTADO DA VOTAÇÃO
TEBOBITIDO DIL VOTAÇÃO
APROVADO EM DISCUSSÃO POR
SALA DAS SESSÕES//
PRESIDENTE
REJEITADO POR Unburnidad

OBS:

	5.0	
SALA DAS SESSÕES ( O) C	3/20	10
PRESIDENTE	• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •	
TRESIDENTE	1,1	
	.;-	
RETIRADO DA PAUTA A	)	
REQUERIMENTO DO EDIL	- (	
·	- E	
SALA DAS SESSÕES /	* /	ابر



"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"

Rua Barão de Itapemirim, 05 - Centro - CEP 29300-110 - Cachoeiro de Itapemirim - Espírito Santo PABX: (28) 3526-5622 - FAX: (28) 3521-5753 - E-mail: cmci@cmci.es.gov.br

\_ Brecer fundico Al. 03 meres 02/10 102 12050 - OF/P/G Nº 004/2010 - O 102 12050 - Januar da Janissa